

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA SENAI DE PAULISTA - DOMÍCIO VELLOSO DA SILVEIRA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO

RELATOR: CONSELHEIRO JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA

PROCESSO N° 246/2005

Publicado no DOE de 19/12/2006 pela Portaria SECTMA nº 242, de 18/12/2006

PARECER CEE/PE N° 148/2006-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/11/2006

I – RELATÓRIO:

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI solicita, através do Ofício n° 205/2005 – DIREG, autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Confecção de Vestuário, na área da indústria, para ser oferecido pela Escola Técnica SENAI de Paulista - Domício Velloso da Silveira, sediada na Rodovia BR 101 Norte – Km 52,3 – Paratibe – Paulista/PE.

A Instituição apresentou a documentação seguinte:

- ofício da entidade para o CEE/PE
- cadastro no MEC do plano de curso – CNCT
- atos/portaria de criação da mantenedora
- cópia do cadastro nacional – CNPJ
- certidões negativas de débitos fiscais
- cursos e programas em funcionamento
- regimento escolar / plano de curso
- identificação dos dirigentes das Instituições mantenedora e mantida
- regimento de trabalho
- política de qualificação docente
- alvará de funcionamento
- documento que comprova a ocupação legal do imóvel
- plantas das edificações e atestados de suas condições de habitabilidade e segurança acompanhado de anotação de responsabilidade técnica-ART
- modelos dos certificados e diplomas.

II – ANÁLISE:

O processo em análise deu entrada no CEE/PE em 11/11/2005 e foi distribuído a este relator em 12/09/2006, para emissão de parecer. Contém 323 páginas, tendo incluído o relatório da avaliação das condições de oferta, da SECTMA, que foi realizado por Aline Teresa Santos Burgos; Ana Clara Costa de Lima e Andréa Fernanda de Santana Costa em 17/08/2006.

O relatório registra que a escola atende aos requisitos necessários para a autorização do curso Profissionalizante Técnico em Confecção de Vestuário, de acordo com a Resolução CEE/PE

nº 01/2005 e a LDB nº 9.394/1996, suas instalações são de boa qualidade, ótima infra-estrutura física, as salas bem arejadas e iluminadas, equipamentos novos, de boa “performance”, atendem às necessidades exigidas pela legislação em vigor. O corpo docente apresenta habilitação e vasto conhecimento prático na área específica do curso. A biblioteca tem boa iluminação e aeração, o acervo é compatível com as necessidades do curso, encontra-se tombado e catalogado. O funcionamento acontece nos três turnos, manhã, tarde e noite, que são acompanhados e orientados por três técnicas, uma em cada turno e movimento e é realizado por meio de fichas.

O plano de curso contempla justificativa; objetivos gerais e específicos; marcos legais envolvendo a LDB nº 9.394/1996, Decreto Federal nº 2.208/1997, Parecer CNE/CEB nº 17/1997, Parecer nº 16/1999 e da Resolução nº 04/1999, Lei Federal nº 5.154/2004; interfaces; procedimentos/registros e biblioteca; requisitos de acesso; perfil profissional dos egressos; competências geral e específicas; organização curricular; itinerário formativo, o curso será desenvolvido em três módulos sendo: Módulo I básico, Módulo II específico com terminalidade, como modelista e o Módulo III complementar, como Técnico de Nível Médio em Confecção de Vestuário.

Requisitos de acesso: **público em geral** – comprovar a conclusão do Ensino Médio, quando da realização da matrícula e ser aprovado em processo seletivo constituído de avaliações de Matemática e de Língua Portuguesa; **candidatos menores** – comprovar a conclusão do Ensino Fundamental e apresentar declaração de matrícula no Ensino Médio no ato da matrícula do curso; ter a idade mínima de 14 a 21 anos e zero mês na data da matrícula e ser aprovado em processo seletivo que avaliará competências básicas, através de testes de Língua Portuguesa e Matemática.

A avaliação da aprendizagem baseia-se nas funções diagnóstica, formativa e somativa. A nota mínima para aprovação é de 50 pontos, numa escala de zero a 100 pontos, em cada unidade curricular.

A recuperação ocorrerá continuamente, por meio de orientações específicas e criação de novas situações de aprendizado.

O curso funcionará com quatro turmas, com 20 vagas por turma, nos turnos da manhã e da tarde, com aulas de 60 minutos, carga horária de 1.200 horas, estágio supervisionado de 400 horas, obrigatório, desenvolvido preferencialmente durante a fase escolar, com carga horária total de 1.600 horas, com duração de 18 meses. O aluno só poderá iniciar o estágio após os 16 anos de idade. A admissão do aluno no curso só será realizada após o mesmo comprovar a conclusão do Ensino Fundamental e estar matriculado no Ensino Médio.

O quadro gestor do SENAI em Paulista é composto por diretor, coordenador pedagógico, coordenador de curso, secretaria e equipe de apoio técnico-administrativo.

Os docentes são contratados de acordo com o módulo (contrato de trabalho), e são devidamente titulados e capacitados para suas atividades.

O laboratório de prática é bem estruturado, com boa aeração e iluminação, no entanto os equipamentos e máquinas precisam ter sua distribuição melhor racionalizada de modo a permitir mais fluidez do fluxograma de produção, assim como de economia de tempo, melhorando seu rendimento.

O laboratório de informática possui 20 computadores interligados à rede, a sala é ampla, climatizada, confortável e com boa iluminação.

MATRIZ CURRICULAR

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: MODELISTA

MODELISTA	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO										MÓDULO BÁSICO	MÓDULO ESPECÍFICO	MÓDULO COMPLEMENTAR
		40	60	40	40	40	40	40	60	40	60			
400	400											Introdução à Tecnologia Têxtil	MÓDULO ESPECÍFICO	MÓDULO COMPLEMENTAR
												Fundamentos da Informática		
												Técnicas de Projetos		
												Estatística		
												Introdução à Tecnologia do Vestuário		
												Relações Humanas nas Organizações		
												História da Indumentária		
												Modelagem Básica		
												Tecnologia dos Materiais		
												Tecnologia de Risco e Corte		
400	400											Tecnologia do Vestuário	MÓDULO ESPECÍFICO	MÓDULO COMPLEMENTAR
												Modelagem Praia/Íntima		
												Tecnologia do Vestuário Moda		
												Modelagem Infantil Adulto		
												Tecnologia do Vestuário - Infantil/Adulto		
												Modelagem Tridimensional		
												Informática Aplicada		
												Desenho de Moda		
												Manutenção		
												Beneficiamento de Peças Prontas		
400	400											Logística	MÓDULO ESPECÍFICO	MÓDULO COMPLEMENTAR
												Métodos Ótimos		
												Administração da Produção		
												Custos Industriais		
												Gestão de Pessoas		
												Mercado da Moda		
												Estágio Supervisionado		

Carga horária (fase escolar) = 1.200 horas

Carga horária (estágio) = 400 horas

Carga horária total = 1.600 horas

- O aluno poderá ser contratado por empresas industriais na condição de menor aprendiz.
- A partir dos 16 anos de idade, poderá iniciar o estágio supervisionado.

III – VOTO:

Face ao exposto e analisado, somos de parecer e voto favorável à Autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Confecção de Vestuário, com saída intermediária de Modelista, no Módulo II a ser ministrado pela Escola Técnica SENAI de

Paulista – Domício Velloso da Silveira, localizada à Rodovia BR 101-Norte – Km 52,3 Norte, em Paratibe –Paulista/PE, pelo prazo de quatro anos.

Dê-se ciência à SECTMA e demais interessados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2006.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA – Relator
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de novembro de 2006.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente